VilaVerde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 25/ 2020

------Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:----------

------Torna público o despacho do Sr. Vereador do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, exarado em quatro de maio do corrente ano: ----------

«CONSIDERANDO QUE: ----------

-----*A recente* ***Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020,*** *de 30 de Abril, dispõe no sentido de manter como prioridade o combate à pandemia, mas por outro lado considera ser fundamental iniciar gradualmente o levantamento das medidas de confinamento com vista a iniciar a fase de recuperação e revitalização da nossa vida em sociedade, devendo o levantamento dessas medidas ser feito de forma progressiva e gradual para que a pandemia se mantenha controlada;* ----------

As determinações governamentais decretadas, através da ***Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020,*** *de 30 de abril, no seu Artigo 19 º, vieram determinar que a realização de funerais seja condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente pela fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia. Mas, que dessa limitação, não poderá nunca resultar a privação da presença de quaisquer familiares,*

DETERMINO:

- *A revogação do meu despacho proferido, sobre a matéria em epígrafe, em 24 de março de 2020 e publicitado através do respetivo edital;*
- *Que, no caso da realização de funerais não haja limitação à presença de familiares, no interior do cemitério, conforme dispõe o Artigo 19º, da citada* ***Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020,*** *desde que seja possível compatibilizar essa determinação com a evicção de aglomerados, sempre no*

respeito pelas normas de proteção e de afastamento social definidas pela Direção Geral de Saúde;

- *O caixão permaneça sempre fechado durante as cerimónias fúnebres;*
- *O número de pessoas em permanência no Cemitério Municipal, para efeitos de visita ou asseio das campas, seja limitado a um máximo de 30 pessoas em simultâneo, cumprindo sempre as medidas de afastamento e de proteção definidas pela Direção Geral de Saúde;*
- *Deve ser retirado todo o material de utilização coletiva, como por exemplo vassouras e baldes;*

Estas medidas produzem efeitos imediatos e vigoram pelo período de tempo que se revelar necessário, sendo reavaliadas, periodicamente, podendo ser modificadas a todo o tempo, em função da evolução da situação ou mediante novas orientações da Direção Geral de Saúde.» ----------

------ Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo, assim como no Cemitério Municipal.----------

------E eu, _____, Coordenador da Unidade de Contração Pública o subscrevi.----------

Paços do Município de Vila Verde, em 06 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,

_____

O presente edital é afixado pelo prazo de 15 dias em 8 / 4 / 2020
retirado em ____/____/____

O(A) Funcionário(a)